



Pregão Eletrônico 11/2022

Esclarecimento 14

(encaminhamento por e-mail no dia 05/07/2022)

Mensagem do Licitante:

"...

1. *Está correto o entendimento que antes do início da sessão, o licitante deverá anexar no sistema apenas a Proposta de Preços, junto com os documentos de Habilitação, e a Planilha de Custos só será exigida do licitante que oferecer o menor preço após etapa de lances?*
2. *Devemos utilizar o modelo da Planilha de Custos igual ao Anexo II fornecido pela FINEP ou poderá ser a nossa Planilha, desde que esteja de acordo com a IN 05/2017?*
3. *O valor Global da Proposta do licitante vencedor, deverá estar incluída a quantidade de horas extras previstas na Planilha de Custos, conforme Anexo II?*
4. *No item 14. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: fala (As planilhas de custo e formação de preços da Finep foram elaboradas considerando para o salário base do cargo de Arquiteto a lei LEI N° 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966 e os benefícios a Convenção Coletiva do Trabalho RJ001154/2021. Para o Encarregado em Manutenção, Manutenção em Elétrica e Manutenção em Predial foi considerada Convenção Coletiva do Trabalho RJ001377/2021). Pergunto as empresas estão obrigadas a seguir estas Convenções?*
5. *Se as Convenção Coletiva do Trabalho 2022 das categorias licitadas já estiverem sido homologadas, as empresas serão obrigadas a apresentar Planilha de Custo em conformidade com os novos salários e respectivas datas de reajustes? A empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada?*
6. *O Piso Salarial dos Profissionais de Manutenção Elétrica e Manutenção Predial deverão ser correspondentes ao Técnico em Geral, devido as funções atribuídas no Termo de Referência?*
7. *A FINEP está contratando o serviço de Encarregado Geral ou Encarregado de Turma?*
8. *Conforme entendimento do ACÓRDÃO N° 2920/2020 – TCU – Plenário, no modo de disputa "aberto/fechado" (art. 31, inciso II, do Decreto 10.024/2019), o pregoeiro deve desclassificar lances manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada (art. 33, §§ 2º e 3º, do Decreto 10.024/2019, sob risco de prejuízo à competitividade do certame. Como no modo de disputa "aberto/fechado", o sistema apura os lances com preços superiores em até 10% do autor do menor lance para seguir para a etapa de lance fechado, onde as empresas terão direito de ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos. Pergunto: Se o licitante cadastrar a proposta no valor mensal ao invés de global será desclassificado? Se for na fase de lances, o Pregoeiro vai excluir o valor antes de seguir para a etapa de lance fechado?*
9. *Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de periculosidade? Se sim, qual a quantidade e quais seriam?*
10. *Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de insalubridade? Se sim, qual a quantidade, quais seriam e se o percentual será de 20% ou 40%?*



11. Para fins de isonomia entre os licitantes, devemos informar na Planilha de Custos o valor do Bilhete Único Municipal (R\$8,55)? A empresa que não catar esse valor será desclassificada?

12. Uma vez que a Lei 4.950-A/1966, art. 6º, estabelece que o salário do arquiteto não pode ser inferior a 6 vezes o salário mínimo + 25% das horas excedentes. Devemos considerar o que consta na Planilha (8,5 x salário mínimo)? Pergunto: A empresa que catar o salário inferior será desclassificada?

..."

Resposta:

1) A planilha de custos integrará a proposta de preços, portanto também deverá ser anexada ao sistema juntamente com os demais documentos.

2) Em conformidade com o item 1 das Observações Gerais sobre a Planilha de Custos e Formação de Preço: Deverá ser apresentada uma Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo do Anexo II, para cada perfil profissional envolvido na execução do objeto, e para cada localidade.

3) Sim.

4) Não.

5) Os salários da respectiva licitação estão em Acordo com a Convenção coletiva de 2022. Os salários das propostas deverão seguir as convenções válidas no dia do certame. Propostas divergentes serão desclassificadas.

6) Sim, Técnico Geral. Se for a mesma convenção coletiva usada na estimativa da Finep.

7) Encarregado Geral.

8) Empresas que cadastrarem lances iniciais com valores mensais serão desclassificados antes da fase de lances. Lances mensais, não serão aceitos e serão excluídos. A fase de lances fechados é automaticamente feita pelo sistema e o pregoeiro não pode interferir. No entanto, como já dito não, lances mensais não serão aceitos.

9) Não existem funcionários com periculosidade.

10) Não existem funcionários com insalubridade.

11) Não existe obrigação de catar o bilhete único municipal. A empresa não será desclassificada. Porém não será aceito pedido de reajuste de auxílio transporte no decorrer do contrato.

12) Sim, 8,5 * o salário mínimo. Sim, cotações com salários inferiores serão desclassificados.